



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto:

Contratação de Empresa especializada para confecção de **ADESIVO DE AUTUADO – IMPRESSÃO COR 2X0 – ADESIVO BRILHO**

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Aquisição de 20.000 adesivo de autuada impressão 2x0 adesivo brilho para atender a Guarda Civil Municipal no trânsito quando for autuar algum veículo.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21):

Dispensa-se a necessidade da confecção de contrato, portanto, podendo ser substituído por nota de empenho 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público:

A realização da aquisição, para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade de informar ao condutor a autuação no seu veículo.

3.2. Metodologia do quantitativo:

O método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseado em outras comprar realizadas anteriormente no ano 2022.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado:

Trata-se de adesivos necessários ao serviço da Guarda Civil Municipal, sendo estes instrumentos de informação ao condutor do veículo quando autuado por infração de trânsito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. Consoante ao artigo 4º, § 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 309, de 23/03/2022 será opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução é a aquisição de adesivo de autuado.
- 5.2. Não será exigida a Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

- 6.1. Responsabiliza – se pelos danos causados diretamente ao Órgão Municipal ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou outro instrumento.
- 6.2. Obriga-se a fornecer os materiais em quantidade e especificações técnicas pertinentes aos produtos, dentro dos prazos estabelecidos.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município
- 6.4. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória. (Observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021).

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O prazo entrega do material, ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, conforme a necessidade da Secretaria.
- 7.2. A unidade responsável pelo recebimento do objeto será a Guarda Civil Municipal, por meio de sua Administração, situado a Praça Nilo Peçanha, s/nº bairro centro, município de Barra do Piraí/RJ no horário de 08:00h às 17:00h.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
- 7.4. O produto deverá ter prazo de validade indeterminada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-080

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A execução do objeto deverá produzir seus efeitos na necessidade de informar o condutor que seu veículo foi autuado.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3. Fica responsável pelo recebimento do objeto licitado o funcionário Marcos Rodrigo da Silva Dutra, matrícula nº 6610.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? () sim ou (x) não
- 11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor preço global

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais).
- 12.2. Os preços unitários estão acostados aos autos, junto as propostas orçamentarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

Travessa Assunção, 69 – Centro
Barra do Pirai – RJ – CEP: 27.123-080

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. As dotações orçamentárias por onde correrá a despesa são:

SECRETARIA	PROGRAMA	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
2018	06.091.1021.2012	3.3.90.30.00	1500

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais

Barra do Pirai, 22 de maio de 2024.

Sergiele Aparecida Soares
Guarda Civil Municipal
Matrícula: 7989